

MENSAGEM Nº. 14/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de fevereiro de 2022.

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:***

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei Complementar nº. 14**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de autorizar, através da **Lei Complementar nº. 39/2018, de 04 de julho de 2.018, a ampliar e criar um novo cargo, além de outras providências.**

Tivemos, ao longo do ano de 2021 até hoje, um pouco mais de 40 (quarenta) exonerações, seja a pedido, por morte, e várias situações decorrentes, na maioria das vezes, da vontade do Servidor em procurar empregos com maior remuneração.

O crescimento das exonerações surgiu a partir de 12 de maio de 2021, quando foi anunciada maior fábrica de celulose do mundo, fato este público e notório.

Não bastasse as exonerações, com o início da construção, hoje quase 3.000 (três mil) novos trabalhadores residem em nossa cidade, aumentando as demandas em praticamente todas as Secretarias, especialmente na Saúde, Educação e Assistência Social.

Quando a Lei do quantitativo de cargos foi sancionada, havia a expectativa da fábrica de celulose, anunciada em 2014, mas não havia a certeza do início da obra. Assim, não imaginou esse crescimento e a magnitude desse empreendimento, que repercutiu no dia-a-dia da Administração Pública.

O aumento da demanda no atendimento da Assistência Social, obriga-nos a ter uma quantidade maior de Assistentes Sociais.

Assim também a grande quantidade de obras existentes, obriga-nos a ter mais Engenheiros e Arquitetos, Fiscal de Obras e Postura.

Da mesma forma, a situação faz-nos exigir mais Nutricionista, Fisioterapeuta, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Radiologia, Psicólogo, Técnico de Imobilização Ortopédica e Técnico de Laboratório.

Técnico de Segurança do Trabalho, Eletricista, Coveiro, são necessidades prementes na Administração Pública, buscando melhorar nossos serviços públicos.

Técnico de Segurança, que só temos um, não é suficiente para acompanhar trabalhos das nossas Secretarias, que demandam uma fiscalização constante e em face do que a Administração Pública atual está investindo em treinamento e equipamentos de proteção individual.

Eletricista, que só temos um no quadro, não é suficiente para fazer a manutenção das Secretarias Municipais, muito menos prestar os serviços de iluminação pública, face ao crescimento vertiginoso de nossa cidade.

Coveiro é em decorrência desse vírus, que exigiu muito do atual, brilhante e esforçado Servidor, que necessita de um ajudante para o seu dia-a-dia.

Contador, que só temos um Profissional nessa área, hoje é uma necessidade das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, além da Contabilidade em si, diante da obrigação de prestar contas diretamente aos Fundos, cujo objetivo é descentralizar e cada Secretaria ter o seu próprio profissional para esse trabalho.

Ressalte-se que com o retorno das aulas presenciais, necessitaremos de mais Inspectores de Alunos, Cozinheiras e a um novo cargo: Auxiliar de Assistente Infantil, dada a dificuldade que temos, hoje, de recrutar Estagiários, em razão da grande procura de mão-de-obra pelas empresas que estão chegando e se instalando em nossa cidade.

O novo cargo de Auxiliar de Assistente Infantil refere-se ao Servidor(a) que irá trabalhar diretamente em todos CEINFs, diante da necessidade em cuidar das crianças e executar todos os procedimentos necessários e exigidos para acompanhar o trabalho dos Professores, seja com banho, troca de roupas e de fraldas, oferecimento de refeições, etc., diante do retorno presencial, após 2 (dois) anos, já prevendo uma quantidade cada vez maior de crianças, eis que suas mães, hoje, estão trabalhando em várias atividades e nas oportunidades de empregos que estão surgindo e necessitam, cada vez mais, das então chamadas "creches".

Anteriormente, esse trabalho era feito por Estagiários de Pedagogia (num total de quase 100 Estagiários), estando, este ano, com dificuldades de contratação em razão das oportunidades de emprego que estão surgem cada vez mais em Ribas do Rio Pardo.

Temos que acompanhar a legislação educacional, assim como das orientações do Conselho Municipal de Educação, onde teremos que ter:

Berçário (6 a 12 meses) – 6 a 8 crianças por adulto;

Infantil I (1 ano) – 8 a 10 crianças por adulto

Infantil II (2 anos) – 10 a 12 crianças por adulto

Infantil III (3 anos) – 12 a 15 crianças por adulto

Hoje, em nossos CEINFs, temos aproximadamente:

4 Turmas de berçário, com média de 15 a 18 crianças, com 1 Professor por período;

7 Turmas de Infantil I, com até 21 crianças, com 1 Professor por período;

9 Turmas de Infantil II, com até 24 crianças, com 1 Professor por período,

11 Turmas de Infantil III, com até 30 crianças, com 1 Professor por período

Cada turma trabalha nos dois períodos, porém, um “auxiliar” trabalha, no Berçário (6 a 12 meses), por exemplo, com no máximo 6 a 8 crianças, o que implica, a título de exemplo, ter só nos berçários, 8 Auxiliares (2 em cada sala, considerando que temos 4 Turmas de Berçário), e assim por diante, razão pela qual a quantidade de Servidores necessária será de aproximadamente, 100 (cem) Auxiliares, que é a quantidade aqui sugerida, para que possamos dar um atendimento de qualidade para as todas as mães que trabalham.

No tocante à alteração da Lei Municipal nº. 776/2005, temos a esclarecer que não há tempo suficiente para um concurso público, razão pela qual o projeto consta esta autorização específica, que será válida somente para 12 (meses), conforme art. 6º. desta mesma Lei, sempre através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), programando, como informamos oportunamente no Plenário desta Casa de Leis, um novo Concurso Público para o mês de setembro deste ano.

Não custa salientar que trata-se de situação, de fato, emergencial, decorrente tanto da pandemia, já que há dois anos estamos sem aulas presenciais e, além disso, da dificuldade de contratação de mão-de-obra



em nossa cidade, em razão da construção da fábrica de celulose, que está gerando vários empregados em todas as atividades econômicas.

Por esta razão, submetemos a apreciação deste projeto, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, motivando o requerimento de tramitação sob urgência, consoante também aos artigos 119 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº. 39/2018, de 04 de julho de 2.018, amplia e cria novo cargo, bem como acrescenta uma alínea ao artigo 2º., Inciso I, da Lei Municipal nº. 776, de 25 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDÓ, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos constantes na Lei Complementar 39/2018, a saber: Arquiteto (2 para 4), Assistente Social (9 para 12), Engenheiro Civil (2 para 4), Contador (1 para 4), Técnico de Segurança do Trabalho (1 para 3), Fiscal de Obras e Postura (3 para 5), Eletricista de Baixa/Alta Tensão (1 para 4), Coveiro (1 para 3), Inspetor de Alunos (27 para 35), Cozinheira (43 para 50), Enfermeiro (13 para 18), Fisioterapeuta (4 para 8), Nutricionista (3 para 6), Psicólogo (5 para 8), Odontólogo 40h (4 para 8), Farmacêutico (4 para 8), Técnico de Imobilização Ortopédica (1 para 3), Técnico em Radiologia (4 para 8), Técnico de Laboratório (2 para 4). que passarão a vigorar conforme os Anexos I a VII, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas 100 (cem) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, para trabalho nos Centros de Educação Infantil (CEINFs/Escolas Municipais), conforme Anexo VIII, Descrição das Atividades, em jornada de trabalho 12x36h, com carga horária de 40h semanais.

Art. 3º. O art. 2º. da Lei Municipal nº. 776/2005 é acrescentado pela alínea “a” do Inciso I, com a seguinte redação:

I – Atendimento de programas emergenciais decorrentes de situações caracterizadas como calamidade pública:





PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

a) Contratação de Auxiliar de Educação Infantil, para retorno presencial às aulas nos Centros de Educação Infantil (CEINFs) e, eventualmente, em Escolas Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 1 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Arquiteto	4.628,29	02	04	Ensino Superior e Registro no "CREA"/"CAU"	30
	Assistente Social	4.628,29	09	12	Ensino Superior e Registro no "CRAS"	30
	Engenheiro Civil	4.628,29	02	04	Formação Superior com Reg. No "CREA"	30
	Contador	4.628,29	01	04	Ensino Superior e Registro no "CRC"	40

*Tabela CNS – Reenquadra o Cargo de Educador Social II e cria os Cargos de Controlador Interno e Fiscal de Meio Ambiente.

ANEXO II

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 2 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL - CTO

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Técnico em Segurança do Trabalho	2.062,43	01	03	Curso Técnico de Seg. no Trabalho	40



ANEXO III

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 3 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL III – CARGOS DE NATUREZA FISCAL – CNF

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Fiscal de Obras e Posturas	2.062,43	03	05	Ensino Médio	40

ANEXO IV

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 4 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL IV – CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS – COP

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL – EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Eletricista de Baixa/Alta Tensão	2.370,97	01	04	Ensino médio	40
	Coveiro	1.234,20	01	03	Alfabetizado	40



ANEXO V

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 5 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO

GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - CNA

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Inspetor de alunos	1.560,49	27	35	Ensino Fundamental	40
	Cozinheira	1.357,62	43	50	Alfabetizado	40
	Auxiliar de Educação Infantil	1.234,20	NENHUMA	100	Alfabetizado	40

ANEXO VI

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 6 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO

GRUPO OCUPACIONAL VII – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (H. SEMANAIS)
	Enfermeiro – 40 HRS	6.089,86	13	18	Formação Superior e Reg. No COREN	40
	Fisioterapeuta	4.628,29	04	08	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30
	Nutricionista	4.628,29	03	06	Formação Superior e Reg. No CRN	30
	Psicólogo	4.628,29	05	08	Formação Superior e Reg. No CRP	30



ANEXO VII

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 7 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO

GRUPO OCUPACIONAL VI – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	Odontólogo - 40 HRS	6.089,86	04	08	Formação Superior e Reg. No CRO	40
	Farmacêutico - 40 HRS	6.089,86	04	08	Formação Superior e Reg. No CRF	40
	Técnico de Imobilização Ortopédica	2.370,97	01	03	Curso técnico específico na área	40
	Técnico em Radiologia	2.370,97	04	06	Curso Técnico – registro no - CONTER	24
	Técnico em Laboratório	2.370,97	02	04	Ensino Médio – Curso Técnico específico na área	40



ANEXO VIII
INCLUSÃO DE CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 80 VAGAS
TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULO DO CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Auxiliar de Educação Infantil	a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.); b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição; c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.; d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição; e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade; g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição; h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição; j) apresentar-se discretamente trajado em serviço; k) Trabalho sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos), alternando-se a lotação sob a forma de rodízio em todos CEINFs e em eventuais Escolas Municipais; l) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

